



MUNICÍPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

LEI N° 432/2009

Em 23 de dezembro de 2009.

Altera a Lei n° 400/2007, de 27 de fevereiro de 2007, que trata do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei n° 400/2007, de 27 de fevereiro de 2007, compatibilizando-a com as exigências da legislação federal, atinente a conselho do FUNDEB.

Art. 2º - O art. 2º da Lei 400/2007, de 27 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O conselho a que refere o art. 1º é composto por 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I – Dois representantes da Secretaria de Educação, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;**
- II – Um representante dos professores da educação básica pública;**
- III – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;**
- IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;**
- V – Dois representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;**
- VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;**
- VII – Um representante do conselho Tutelar;**

Art. 3º - As Modificações implementadas por essa lei, serão incorporadas, na sua íntegra, lei municipal n° 400/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, 23 de dezembro de 2009.


JUCELINO LIMA DE FARIAS
Prefeito Constitucional